



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**HEITORAÍ**  
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

LEI N. 703/2023, de 25 de setembro de 2023.

*“Determina que nas praças públicas de Heitorai sejam implantados espaços de atividades de lazer para crianças, idosos e público em geral e dá outras providências”.*

Artigo 1º - Fica determinado que em todas as praças públicas do município de Heitorai sejam implantados espaços de atividades de lazer para crianças, idosos e público em geral.

Artigo 2º - Os espaços de atividades de lazer deverão ser adaptados às necessidades de cada público, oferecendo brinquedos e equipamentos adequados para as respectivas faixas etárias.

Artigo 3º - Os espaços de atividades de lazer deverão ser construídos em áreas de fácil acesso e visibilidade, com iluminação adequada e segurança para os usuários.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal será responsável pela implantação dos espaços de atividades de lazer nas praças públicas, podendo contar com a colaboração da iniciativa privada e de organizações da sociedade civil.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da implantação dos espaços de atividades de lazer nas praças públicas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai/GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIO PIRES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Heitorai/GO

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**  
Certificamos para os devidos fins  
que esta Lei nº 703/2023  
foi afixado no placard de  
publicidade desta Prefeitura em:  
25 de Setembro de 20 23

  
**Valmir Batista dos Santos**  
Agente de Administração Geral  
Decreto nº 052/2008  
Matrícula nº 36